

Origem	Conselho da Justiça
Tipo de ato	Portaria nº 355 de 03/09/2019
Data de publicação	Disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3. ^a Região, edição 169/2019 (matérias administrativas), em 10/09/2019. Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos do art. 4. ^o , §§ 3. ^o e 4. ^o , da Lei 11.419/2006.
Ementa	Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3. ^a Região, no ano de 2020.

PORTARIA CJF3R Nº 355, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os dias em que não haverá expediente na Justiça Federal de Primeiro Grau da 3.^a Região, no ano de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE

Art. 1.^o Não haverá expediente nas Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul nos seguintes dias do ano de 2020:

1. ^o de janeiro	Confraternização Universal
24 e 25 de fevereiro	Carnaval
08 de abril	Feriado Legal
09 de abril	Feriado Legal
10 de abril	Sexta-feira Santa
21 de abril	Tiradentes
1. ^o de maio	Dia do Trabalho
11 de junho	Corpus Christi
09 de julho	Revolução Constitucionalista (somente no Estado de São Paulo)
11 de agosto	Feriado Legal
07 de setembro	Independência do Brasil
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida
30 de outubro	Dia do Servidor Público, originariamente dia 28 de outubro
02 de novembro	Finados
8 de dezembro	Dia da Justiça

24 de dezembro	Feriado Legal
25 de dezembro	Natal
31 de dezembro	Feriado Legal

Art. 2.º Não haverá expediente nos dias 20 de abril e 12 de junho de 2020.

§ 1.º As horas não trabalhadas deverão ser previamente compensadas, facultando-se ao servidor o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do gestor da unidade.

Art. 3.º O expediente no dia 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, terá início às 14 horas, na Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e às 13 horas, na Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, em virtude do fuso horário.

Art. 4.º Durante o período de feriado judiciário, de 20 de dezembro a 06 de janeiro, previsto na Lei Federal n.º 5.010/66, art. 62, inciso I, o funcionamento dos serviços das Seções Judiciárias dos Estados de São Paulo e de Mato Grosso do Sul observará o regime de plantão fixado em portarias das Diretorias dos respectivos Foros.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria CJF3R n.º 354, de 28 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 07/09/2019, às 01:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DOCUMENTO SEI 5074935